



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA ESTÉTICA

Declaro estar ciente da suspensão provisória das Resoluções nºs 573/2013 e 669/2018, ambas do Conselho Federal de Farmácia, e que os procedimentos estéticos nela previstos, tais como *cosmetoterapia, eletroterapia, iontoterapia, laserterapia, luz intensa pulsada, peelings químicos e mecânicos, radiofrequência estética e sonoforese*, não podem ser realizados até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário.

Tenho conhecimento que a suspensão da Resolução nº 573/2013, foi determinada pela 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do processo nº 0061755-88.2013.4.01.3400/DF, disponível para consulta em <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/> e que a Resolução nº 669/2018 foi suspensa pela 7ª Vara da Subseção Judiciária do Distrito Federal nos autos do processo nº 1002232-21.2019.4.01.3400, e também, encontra-se disponível para consulta em <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/>.

Por fim, declaro ter ciência ser permitido ao farmacêutico realizar as atribuições previstas nas Resoluções nºs 616/2015 e 645/2017, ambas do Conselho Federal de Farmácia, que permanecem inalteradas e, por consequência, assumir a Responsabilidade Técnica por estes atos com fundamento no artigo 53, inciso L, da Resolução nº 638/2017, também do Conselho Federal de Farmácia.

Local e data: _____

Nome completo do(a) farmacêutico(a): _____

Assinatura do(a) farmacêutico(a): _____